PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N°9038/2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação articulado ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis;

CONSIDERANDO o Artigo 313, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que estabelece o Plano Estadual de Educação e a integração das ações do Poder Público;

CONSÍDERANDO o Ártigo 230, da Lei Orgânica do Município de Niterói, que preceitua a necessidade de observar os Planos Nacional e Estadual de Educação, de modo a promover, através do Plano Municipal de Educação, a integração dos diversos níveis de Poder Público, bem como dar cumprimento dos artigos constitucionais anteriormente citados:

CONSIDERANDO o Artigo 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em suas Disposições Transitórias, que institui a Década da Educação;

CONSIDERANDO o Artigo 11, da LDBEN, que garante a autonomia municipal, inclusive em sua opção de organizar o seu sistema municipal de educação;

CONSIDERANDO o Artigo 14, da LDBEN, que garante as formas de gestão democrática e participativa nas discussões sobre a educação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.172/01, que estabelece o Plano Nacional de Educação, na qual se enfatiza a necessidade imediata de "iniciar a elaboração dos Planos Estaduais em consonância com este Plano Nacional e, em seguida, dos Planos Municipais...";

CÓNSIDERANDO, ainda, o compromisso em ter como princípio ético de gestão a participação do conjunto da sociedade niteroiense e seu envolvimento nos grandes temas que envolvem a Cidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (P.M.E.) da Cidade de Niterói, de caráter democrático, participativo e inclusivo, garantindo-se a efetiva participação da sociedade civil niteroiense, poder público municipal, estadual e federal, bem como entidades representativas envolvidas com a educação formal e nãoformal.

Parágrafo Único - Caberá ao Plano Municipal de Educação da Cidade de Niterói:

- I- Definir para os próximos dez anos as vocações políticas e sócio-culturais da educação municipal;
- Il- Apresentar o diagnóstico da realidade educacional do município, quanto à sua história, espaço físico, população escolarizada e contingente excluído da educação formal, bem como considerar as demandas educacionais expressas nas plenárias do Orçamento Participativo do Município de Niterói;
- III- Fixar objetivos para a educação no Município, em todos os níveis, etapas e modalidades do ensino;
- IV-Apresentar diretrizes às políticas públicas municipais;
- V- Apresentar estratégias para as ações que venham a superar as demandas educacionais ainda existentes na Cidade de Niterói:

VI-Articular-se com os Planos Nacional e Estadual de Educação, conforme a Lei de Nº10.172/01.

- Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.) e à Fundação Municipal de Educação (F.M.E.) conduzir as etapas de discussão e supervisionar a organização metodológica que garanta a ampla e plural participação da sociedade na elaboração do P.M.E.
- Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá a composição do Comitê Executivo para a coordenação do processo de discussão e elaboração do Plano Municipal de Educação.
- § 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a composição ampla e plural do Comitê Executivo para a coordenação do P.M.E., inclusive oficializando o convite ao Poder Legislativo Municipal e ao Conselho Municipal de Educação para que ambos tenham efetiva participação nesta etapa de organização para os debates municipais sobre o Plano.
- § 2º O Comitê Executivo deverá levar em conta as Conferências Regionais de Educação, considerando a divisão político-administrativa que vigora na gestão pública municipal. Art. 3º O Plano Municipal de Educação da Cidade de Niterói será objeto de Conferência Municipal de Educação, especialmente convocada para este fim.
- Art. 4° No prazo de três meses após a realização da Conferência Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação deverá concluir o Projeto de Lei versando sobre o Plano Municipal de Educação da Cidade de Niterói, que será submetido à Câmara Municipal de Niterói.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói,24 de julho de 2003.

Godofredo Pinto - Prefeito

DECRETO Nº 9039/2003

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.9º, da Lei 2046/02, publicada em 31 de dezembro de 2002,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária.
- Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 24 de julho de 2003.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Anexo ao Decreto n.º 9039/2003

CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTC	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1052.278130011.2015	3390.39	209	44.000,00	
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação				44.000,00
		TOTAL	44.000,00	44.000,00

DECRETO Nº 9040/2003

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 7679, de 24, publicado em 25 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A desapropriação de que trata este Decreto, destina-se à instalação de estabelecimento de ensino municipal, e far-se-á pelo valor judicialmente apurado no processo expropriatório nº 98002005274-0, da 6ª Vara Cível de Niterói, para esse fim".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 24 de julho de 2003.

Godofredo Pinto - Prefeito

Corrigenda

Torna insubsistente a corrigenda da Portaria nº 1379/2003, publicada em 24.7.2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Portarias

Lota Wanderley de Souza Agente Fazendário, nível 03, categoria I, matrícula 224040-6, na Secretaria Municipal de Educação, ref. proc. 20/3367/2003 (Portaria nº 149/2003).

Remove Marilene Cardoso da Cunha, Merendeira, rível 04, matrícula 224614-8, para a Secretaria Regional do Ingá, ref. proc. 450/0024/2003 (Portaria nº 150/2003).

Despachos do Secretário

Férias proporcionais - Indeferido

20/3356/2003 - Nathalia Maria Felix Nogueira

20/3358/2003 - Reinaldo Antonio da Silva

Pag. 13º salário proporcional - Deferido

20/3357/2003 - Reinaldo Antonio da Silva

Averbação de tempo de serviço militar - Deferido

20/3349/2003 - Flavio de Araujo Komatsu

20/1145/2003 - Marcos Roberto de França

Departamento de Recursos Humanos Despachos da Diretora

Adicional automático - Deferido

20/3134/2003 - Osvaldo Pessôa

20/2519/2003 - Manoel Muniz Machado

20/3114/2003 - Alexandra de Fatima Perlingeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Superintendência da Receita Municipal Edital de Cassação

O Superintendente da Receita Municipal usando das atribuições que lhe conferem, **Resolve:** Cassar o alvará de licença para funcionamento da firma Sociedade Esportiva Compinter Club Ltda - inscrição municipal nº 117511-6, localizada à Av. Bento Maria da Costa nº 05, tendo em vista irregularidades verificadas na petição nº 030/12637/02 - (de licenciamento, encaminhada pela petição nº 030/7015/03, originada pela C.I. nº 8587/03 do FCTR e C.I. nº 9639 do FSRE de 23.07.03, do Sr. Superintendente da Receita.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE **URBANO**

Departamento de Fiscalização de Posturas Comunicação

O Diretor de Fiscalização de Posturas comunica que os abaixo mencionados, após terem sido intimados e/ou autuados, recusaram-se a receberem as intimações e o auto de infração:

Jaime Chijner - Rua Mal. Deodoro e/f - nº 27 - Centro -Al.03156/03; Dineide Petrucio - Rua Pv. 86 - Itaipu - Int. 20603/03; Ramon Amarelli - Praia de Icarai nº 331 - Icarai -Int. 21192/03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA Despachos do Secretário

Autorização para comércio ambulante - Indeferido 130/315/2003 - Agnaldo Vicente da Silva

Liberação de carrocinha - Deferido 130/348/2003 - Geraldo Walter Costa

Liberação de mercadoria - Indeferido 130/349/2003 - Elza Rosa Affonso

EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL **SUTRAM**

Atos da Superintendente

Portarias

Interdita ao tráfego de veículos a Trav. Zalmir Garcia, para evento, conforme proc. 510/S/31520/03, a realizar-se nos dias 08, 09, 10, 15, 16 e 17.8.03, a partir das 19:00h (Portaria nº 220/2003).

Interdita o tráfego de veículos a Rua Daniel Torres, trecho entre a Travessa "A" e Travessa Norival de Freitas, para evento, conforme proc. nº 510/S/32252/03, a realizar-se no dia 27.7.03 a partir das 12:00h.

Proibe o estacionamento no lado direito do fluxo de veículos, a Travessa "A" no mesmo dia, a partir das 07:00h (Portaria nº 221/2003).

Interdita o tráfego de veículos, a Rua Santa Clara, trecho compreendido entre as ruas Visconde de Uruguai e Visconde de Itaboraí, para evento, conforme proc. nº 510/S/32496/03, a realizar-se no dia 26/07/03, das 12:00 às 24:00 horas(Port. nº 222/2003).

JARI DA REGIÃO NORTE 359^a SESSÃO, realizada em:11/06/03. **RECURSOS JULGADOS:**

Processos Deferidos:

510/S/4096/03; 510/S/11835/03; 510/S/11847/03; 510/S/11867/03; 510/S/11868/03; 510/S/14097/03; 510/S/14098/03; 510/S/14104/03; 510/S/14108/03; 510/S/14109/03; 510/S/14126/03; 510/S/14156/03; 510/S/14157/03; 510/S/14158/03; 510/S/14164/03; 510/S/14222/03; 510/S/14226/03; 510/S/14255/03; 510/S/14280/03; 510/S/14289/03; 510/S/14433/03; 510/S/14438/03; 510/S/14484/03; 510/S/14546/03; 510/S/14547/03; 510/S/14549/03; 510/S/14551/03; 510/S/14552/03; 510/S/14560/03; 510/S/14561/03;

```
510/S/14562/03; 510/S/14563/03; 510/S/14564/03;
510/S/14568/03; 510/S/14573/03; 510/S/14579/03;
510/S/14584/03; 510/S/14601/03; 510/S/14602/03;
510/S/14603/03; 510/S/14607/03; 510/S/14609/03;
510/S/14623/03; 510/S/14640/03; 510/S/14644/03;
510/S/14649/03; 510/S/14687/03; 510/S/14688/03;
510/S/14689/03; 510/S/14691/03; 510/S/14693/03;
510/S/14698/03; 510/S/14703/03; 510/S/14705/03;
510/S/14709/03; 510/S/14710/03; 510/S/14711/03;
510/S/14712/03; 510/S/14715/03; 510/S/14717/03;
510/S/14721/03; 510/S/14725/03; 510/S/14741/03;
510/S/14742/03: 510/S/14749/03: 510/S/14750/03:
510/S/14753/03: 510/S/14770/03: 510/S/14771/03:
510/S/14776/03; 510/S/14786/03; 510/S/14792/03;
510/S/14796/03; 510/S/14797/03; 510/S/14800/03;
510/S/14801/03; 510/S/14807/03; 510/S/14810/03;
510/S/14834/03; 510/S/14839/03; 510/S/14841/03;
510/S/14849/03; 510/S/14850/03; 510/S/14854/03;
510/S/14855/03; 510/S/14857/03; 510/S/14859/03;
510/S/14878/03; 510/S/14879/03; 510/S/14883/03;
510/S/14885/03; 510/S/14887/03; 510/S/14896/03;
510/S/14903/03; 510/S/14904/03; 510/S/14915/03;
510/S/14920/03; 510/S/14926/03; 510/S/14929/03;
510/S/14930/03; 510/S/14934/03; 510/S/14940/03;
510/S/14941/03; 510/S/14942/03; 510/S/14943/03;
510/S/14944/03; 510/S/14945/03; 510/S/14955/03;
510/S/14961/03: 510/S/14962/03: 510/S/14965/03:
510/S/14967/03; 510/S/14971/03; 510/S/14972/03;
510/S/14977/03; 510/S/14978/03; 510/S/14984/03;
510/S/14988/03; 510/S/14991/03; 510/S/15404/03;
510/S/15438/03; 510/S/15453/03; 510/S/15458/03;
510/S/15461/03; 510/S/15470/03; 510/S/15475/03;
510/S/15484/03; 510/S/15510/03; 510/S/15511/03;
510/S/15513/03; 510/S/15520/03; 510/S/15526/03;
510/S/15544/03; 510/S/15556/03; 510/S/15578/03;
510/S/15585/03; 510/S/15591/03; 510/S/15599/03;
510/S/15600/03; 510/S/15606/03; 510/S/15610/03;
510/S/15614/03; 510/S/15617/03; 510/S/15621/03;
510/S/15624/03; 510/S/15629/03; 510/S/15630/03;
510/S/15665/03; 510/S/15711/03; 510/S/15721/03;
510/S/15770/03; 510/S/13097-A/03; 017208-3/3;
E09/55457/4000/03; 510/S/15565/03;
```

Processos Indeferidos:

510/S/15401/03; 510/S/15402/03; 510/S/15411/03; 510/S/15413/03; 510/S/15415/03; 510/S/15418/03; 510/S/15419/03: 510/S/15420/03: 510/S/15422/03: 510/S/15423/03; 510/S/15429/03; 510/S/15431/03; 510/S/15434/03; 510/S/15435/03; 510/S/15439/03; 510/S/15455/03; 510/S/15463/03; 510/S/15471/03; 510/S/15472/03; 510/S/15479/03; 510/S/15480/03; 510/S/15481/03; 510/S/15489/03; 510/S/15495/03; 510/S/15518/03; 510/S/15519/03; 510/S/15522/03; 510/S/15523/03; 510/S/15527/03; 510/S/15531/03; 510/S/15535/03; 510/S/15545/03; 510/S/15548/03; 510/S/15549/03; 510/S/15550/03; 510/S/15560/03; 510/S/15569/03; 510/S/15574/03; 510/S/15575/03; 510/S/15580/03; 510/S/15589/03; 510/S/15590/03; 510/S/15596/03; 510/S/15603/03; 510/S/15604/03; 510/S/15607/03; 510/S/15608/03; 510/S/15611/03; 510/S/15613/03; 510/S/15615/03; 510/S/15616/03;

```
510/S/15618/03; 510/S/15619/03; 510/S/15622/03;
510/S/15623/03; 510/S/15625/03; 510/S/15627/03;
510/S/15637/03; 510/S/15638/03; 510/S/15639/03;
510/S/15640/03; 510/S/15643/03; 510/S/15646/03;
510/S/15647/03; 510/S/15650/03; 510/S/15652/03;
510/S/15653/03; 510/S/15659/03; 510/S/15678/03;
510/S/15681/03; 510/S/15689/03; 510/S/15691/03;
510/S/15699/03; 510/S/15708/03; 510/S/15721/03;
510/S/15713/03; 510/S/15714/03; 510/S/15720/03;
510/S/15722/03; 510/S/15725/03; 510/S/15727/03;
510/S/15730/03; 510/S/15732/03; 510/S/15733/03;
510/S/15736/03: 510/S/15737/03: 510/S/15738/03:
510/S/15739/03: 510/S/15742/03: 510/S/15743/03:
510/S/15753/03; 510/S/15757/03; 510/S/15760/03;
510/S/15773/03; 510/S/15776/03; 510/S/16669/03;
E09/55091/4000/03;E09/55182/4000/03;
E09/55621/4000/03;E09/55670/4000/03;
E09/57386/4000/03;E09/60367/4000/03;
E09/60815/4000/03;
Processos Indeferidos com Transferência de Pontuação:
510/S/15462/03; 510/S/15488/03; 510/S/15502/03;
510/S/15536/03; 510/S/15537/03; 510/S/15538/03;
510/S/15540/03; 510/S/15654/03; 510/S/15710/03;
510/S/15744/03;
360<sup>a</sup> SESSÃO, realizada em: 12/06/03.
RECURSOS JULGADOS:
Processos Deferidos:
510/S/14979/03; 510/S/14985/03; 510/S/14989/03;
510/S/14994/03; 510/S/14998/03; 510/S/15002/03;
510/S/15003/03; 510/S/15005/03; 510/S/15006/03;
510/S/15007/03; 510/S/15009/03; 510/S/15010/03;
510/S/15011/03; 510/S/15012/03; 510/S/15013/03;
510/S/15016/03; 510/S/15017/03; 510/S/15021/03;
510/S/15025/03; 510/S/15030/03; 510/S/15032/03;
510/S/15035/03; 510/S/15041/03; 510/S/15043/03;
510/S/15045/03; 510/S/15046/03; 510/S/15052/03;
510/S/15054/03; 510/S/15057/03; 510/S/15059/03;
510/S/15062/03; 510/S/15064/03; 510/S/15066/03;
510/S/15067/03; 510/S/15068/03; 510/S/15069/03;
510/S/15070/03; 510/S/15073/03; 510/S/15075/03;
510/S/15077/03; 510/S/15080/03; 510/S/15085/03;
510/S/15087/03; 510/S/15093/03; 510/S/15097/03;
510/S/15107/03; 510/S/15108/03; 510/S/15109/03;
510/S/15110/03; 510/S/15111/03; 510/S/15116/03;
510/S/15119/03; 510/S/15130/03; 510/S/15131/03;
510/S/15132/03; 510/S/15137/03; 510/S/15141/03;
510/S/15143/03: 510/S/15149/03: 510/S/15150/03:
510/S/15153/03; 510/S/15156/03; 510/S/15163/03;
510/S/15181/03; 510/S/15182/03; 510/S/15183/03;
510/S/15191/03; 510/S/15192/03; 510/S/15193/03;
510/S/15195/03; 510/S/15201/03; 510/S/15204/03;
510/S/15205/03; 510/S/15207/03; 510/S/15764/03;
510/S/15814/03; 510/S/15834/03; 510/S/15839/03;
510/S/15840/03; 510/S/15867/03; 510/S/15883/03;
510/S/15887/03; 510/S/15914/03; 510/S/15926/03;
510/S/15980/03; 510/S/15985/03; 510/S/15996/03;
510/S/16092/03; 510/S/16099/03; 510/S/16120/03;
510/S/16146/03; 510/S/16186/03; 510/S/16196/03;
510/S/16214/03; 510/S/16227/03; 510/S/16228/03;
```

```
510/S/16234/03; 510/S/16244/03;
E09/42714/4000/03; E09/48219/4000/03; E09/54320/4000/03;
E09/54516/4000/03;
E09/59904/4000/03; E09/63133/4000/03;
E09/66845/4000/03; E09/66999/4000/03;
E09/67290/4000/03; E09/76228/4000/03;
Processos Indeferidos:
510/S/15790/03; 510/S/15791/03; 510/S/15792/03;
510/S/15808/03; 510/S/15813/03; 510/S/15817/03;
510/S/15820/03; 510/S/15821/03; 510/S/15822/03;
510/S/15823/03; 510/S/15824/03; 510/S/15825/03;
510/S/15826/03: 510/S/15829/03: 510/S/15830/03:
510/S/15835/03: 510/S/15836/03: 510/S/15837/03:
510/S/15838/03; 510/S/15843/03; 510/S/15850/03;
510/S/15857/03; 510/S/15890/03; 510/S/15891/03;
510/S/15907/03; 510/S/15908/03; 510/S/15910/03;
510/S/15929/03; 510/S/15932/03; 510/S/15943/03;
510/S/15961/03; 510/S/15962/03; 510/S/15963/03;
510/S/15968/03; 510/S/15987/03; 510/S/15997/03;
510/S/16024/03; 510/S/16040/03; 510/S/16050/03;
510/S/16058/03; 510/S/16069/03; 510/S/16070/03;
510/S/16074/03; 510/S/16076/03; 510/S/16078/03;
510/S/16080/03; 510/S/16081/03; 510/S/16083/03;
510/S/16084/03; 510/S/16085/03; 510/S/16093/03;
510/S/16111/03; 510/S/16115/03; 510/S/16116/03;
510/S/16122/03; 510/S/16126/03; 510/S/16128/03;
510/S/16130/03: 510/S/16131/03: 510/S/16132/03:
510/S/16134/03; 510/S/16138/03; 510/S/16147/03;
510/S/16151/03; 510/S/16152/03; 510/S/16158/03;
510/S/16159/03; 510/S/16173/03; 510/S/16177/03;
510/S/16180/03; 510/S/16181/03; 510/S/16183/03;
510/S/16188/03; 510/S/16191/03; 510/S/16194/03;
510/S/16195/03; 510/S/16199/03; 510/S/16202/03;
510/S/16206/03; 510/S/16209/03; 510/S/16210/03;
510/S/16218/03; 510/S/16226/03; 510/S/16229/03;
510/S/16232/03; 510/S/16233/03; 510/S/16248/03;
510/S/16256/03; 510/S/16257/03;
E09/54303/4000/03; E09/59618/4000/03;
E09/59647/4000/03; E09/59838/4000/03;
E09/61945/4000/03; E09/66316/4000/03;
E09/66491/4000/03; E09/66788/4000/03;
E09/67196/4000/03; E09/67197/4000/03;
E09/67215/4000/03; E09/67441/4000/03;
E09/67580/4000/03; E09/67702/4000/03;
E09/67738/4000/03; E09/77381/4000/03;
Processos
              Indeferidos
                              com
                                      Transferência
                                                        de
Pontuação:
510/S/15765/03; 510/S/15789/03; 510/S/15819/03;
510/S/15911/03: 510/S/15912/03: 510/S/15925/03:
510/S/15931/03; 510/S/15938/03; 510/S/15950/03;
510/S/15970/03; 510/S/15971/03; 510/S/16110/03;
510/S/16148/03; 510/S/16149/03; 510/S/16187/03;
510/S/16220/03; 510/S/16221/03; 510/S/16222/03;
510/S/16223/03; 510/S/16242/03; 510/S/16243/03;
510/S/15785/03; E09/59849/4000/03;
E09/67164/4000/03; E09/67545/4000/03;
```

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Tomada de Preço Nº 15/03 AVISO

Objeto: Construção de Telecentro e Castelo D'água no Parque Monteiro Lobato, no Barreto, neste Município; Data, Hora e Local: Dia 12 (doze) de agosto de 2003, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.; Condições de Participação: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; Edital e Informações: O Edital completo poderá ser adquirido na sede da EMUSA, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) no endereço supracitado, e maiores esclarecimentos poderão ser prestados pela Diretoria de Operações ou pelo telefone 21-2622–2006.

EMUSA, 21 de julho de 2003.

Ralderes Bonifácio Costa - Diretor Administrativo.

Tomada de Preço Nº 16/03

AVISO

Objeto: Construção de um anexo na Escola Municipal Mestra Fininha, no Barreto, neste Município; Data, Hora e Local: Dia 13 (treze) de agosto de 2003, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.; Condições de Participação: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; Edital e Informações: O Edital completo poderá ser adquirido na sede da EMUSA, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) no endereço supracitado, e maiores esclarecimentos poderão ser prestados pela Diretoria de Operações ou pelo telefone 21-2622–2006.

EMUSA, 22 de julho de 2003.

Ralderes Bonifácio Costa – Diretor Administrativo.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Despacho do Presidente

Autorizo e ratifico, a dispensa de licitação em favor da empresa Serralheria do Ponto Ltda, referente a recuperação das partes metálicas que compõem a rampa e o seu guardacorpo - MAC, valor Global R\$ 14.920,00 (quartoze mil, novecentos e vinte reais) sendo o pagamento à vista; prazo: Através 100, (quinze) dias. da Fonte PT 4141.13.392.0026.2210 CD 3390.39 Conforme е Proc/220/2088/03-Lei nº 8.666/93, artigo 24 inc.l.

CLIN – CIA. MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Despachos da Presidente

Ato nº 029/03 – Homologo o resultado da licitação realizada pela Tomada de Preços nº 012/03 adjudicando o objeto (execução de serviços de limpeza pública de encostas, áreas íngremes em quarenta localidades do município de Niterói), a empresa Construtora Queiroz Galvão S.A. Valor unitário: R\$1.945,54. Proc. Adm.: 520/0782/03.

Niterói, 23 de julho de 2003

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A NELTUR Atos Do Diretor Presidente

HOMOLOGO a presente licitação por Carta Convite nº 004/2003, realizada em 15 de Julho de 2003 para a contratação de firma para fornecimento de 8.000 (oito mil) refeições que serão entregues em quentinhas sem divisórias, para o evento do dia 21 e 22 de Julho de 2003, no Ginásio Caio Martins, referente ao evento II Encontro Municipal da da Pessoa Idosa, adjudicando a firma Valorização Nutryenerge Refeições Industriais Ltda., já qualificada na Ata da Abertura, pelo valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), pagos a licitante vencedora, sem reajustes, na forma estabelecida na Carta Convite nº 004/2003, com base no que estabelece o Artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo Federal 500/773/2003.

HOMOLOGO a presente licitação por Carta Convite nº 005/2003, realizada em 16 de Julho de 2003 para a contratação de firma para fornecimento de 6.000 (seis mil) camisas de malha 30.1, com mangas curtas, para o evento do dia 21 e 22 de Julho de 2003, no Ginásio Caio Martins, referente ao evento II Encontro Municipal da Valorização da Pessoa Idosa, **adjudicando** a firma PROMOTÊXTIL LTDA., já qualificada na Ata da Abertura, pelo valor de R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais), pagos a licitante vencedora, sem reajustes, na forma estabelecida na Carta Convite nº 005/2003, com base no que estabelece o Artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 500/765/2003.